



FACULDADE GUARAPUAVA

FACULDADE GUARAPUAVA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FACULDADE GUARAPUAVA

Art. 1º. O Estágio Supervisionado é matéria constante do Currículo Pleno do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava. Como matéria é regida por este Regulamento e pelo Regimento da Faculdade Guarapuava, no que couber.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo tem como objetivos:

- I. Contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo-lhe oportunidades de executar tarefas relacionadas com a área de formação.
- II. Complementar a formação do estudante, através do desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas com seu campo de atuação profissional.
- III. Integrar os conhecimentos acadêmicos com atividades desenvolvidas dentro de empresas, proporcionando-lhes conhecimento do funcionamento operacional e estratégico das atividades ligadas a sua área de conhecimento.
- IV. Oportunizar ao aluno a vivência em situações reais de vida e trabalho que viabiliza a integração dos conhecimentos teórico-práticos à experiência pessoal, através de contínuo processo de auto-aprendizagem.
- V. Familiarizar o acadêmico com o ambiente de trabalho organizacional, facilitando assim o seu entrosamento com o mercado de trabalho e seu acesso a um emprego ou a novas funções.

Art. 3º. Considera-se Estágio Supervisionado a iniciação profissional que observa a legislação vigente e que contempla os interesses do aluno – que busca conhecimento e inserção na área profissional para a qual está estudando, e da entidade concedente – que visa satisfazer a

necessidade de contar com um profissional com conhecimentos acadêmicos na área em que se oferece estágio.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado deve ser realizado em ambiente que propicie a experimentação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos e cujo acompanhamento e avaliação se dará mediante a apresentação de relatórios parciais e final, submetido a uma banca avaliadora, a qual emitirá a nota sobre o estágio realizado.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo apresenta duração total de no mínimo 400 (quatrocentas) horas, distribuídas de acordo com deliberação da Coordenação do Curso, sendo que o mesmo poderá ser desenvolvido em uma única organização ou em organizações diferentes, desde que se atinja um mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do Estágio Supervisionado em cada uma das organizações.

Parágrafo Único. Somente será possível sua realização após a conclusão do 6º período.

Art. 6º. O Estágio Supervisionado deverá ser realizado em áreas e/ou subáreas que contemplem as disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo, dentre os grupos abaixo e suas disciplinas correlatas:

- I. **ARQUITETURA DE EDIFICAÇÕES:** Teoria e Projeto de Arquitetura I; Teoria e Projeto de Arquitetura II; Teoria e Projeto de Arquitetura III; Teoria e Projeto de Arquitetura IV; Teoria e Projeto de Arquitetura V; Teoria e Projeto de Arquitetura VI; Teoria e Projeto de Arquitetura VII; Conforto Ambiental I, II e III; Projeto Assistido por Computador I e II; Topografia; Arquitetura Sustentável e Ecodesign.
- II. **TECNOLOGIA, SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAS:** Tecnologia da Construção I e II; Sistemas Estruturais I, II, III e IV.
- III. **CONFORTO AMBIENTAL:** Conforto Ambiental I; Conforto Ambiental II; Conforto Ambiental III; Arquitetura Sustentável e Ecodesign;
- IV. **ARQUITETURA DE INTERIORES:** Arquitetura de Interiores I; Arquitetura de Interiores II; Conforto Ambiental I, II e III; Projeto Assistido por Computador I e II; Arquitetura Sustentável e Ecodesign.
- V. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA:** Instalações Prediais I; Instalações Prediais II; Instalações Prediais III.
- VI. **ARQUITETURA PAISAGÍSTICA:** Paisagismo I; Paisagismo II, Paisagismo III; Conforto Ambiental I, II e III; Topografia; Projeto Assistido por Computador I e II.

VII. URBANISMO: História do Urbanismo; Sociologia Urbana e Sustentabilidade; Planejamento Urbano I; Planejamento Urbano II; Planejamento Urbano III; Planejamento Urbano e Regional; Saneamento Ambiental e Urbano; Topografia; Grandes Projetos Urbanos

VIII. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO: História da Arquitetura e das Artes I, II e III; História do Urbanismo; História da Arquitetura Brasileira I e II; Patrimônio Histórico; Restauro e Técnicas Retrospectivas.

IX. GESTÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: Orçamento, Planejamento e Controle na Construção Civil; Administração e Marketing.

Art. 7º. A escolha do local de estágio é de inteira responsabilidade do aluno, podendo recair sobre as empresas ou órgãos já cadastrados pelo Núcleo de Estágios (NE), Escritório Modelo do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava ou sobre outras instituições, desde que contemplem áreas de atuação condizentes com a formação profissional elencadas no art. 6º. e que proporcionem o desenvolvimento das habilidades específicas definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º. O Núcleo de Estágios da Faculdade Guarapuava é o órgão supervisor e executor do Estágio Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 9º. O Núcleo de Estágios é dirigido por um professor docente da instituição, indicado pela Direção Geral da Faculdade Guarapuava.

Art. 10º. Compete ao Núcleo de Estágios:

- Orientar os acadêmicos quanto:
 - ✓ À documentação necessária às atividades de estágio;
 - ✓ Ao prazo para entrega da documentação;
 - ✓ À operacionalização do estágio;
- Providenciar a elaboração dos documentos necessários, bem como as assinaturas das partes, arquivamento e distribuição aos interessados;
- Criar condições para que os orientadores possam desenvolver suas atividades;
- Solucionar, juntamente com a Coordenação de Curso, problemas relativos ao estágio;
- Propor alterações nos manuais e regulamentos que disciplinam o estágio no âmbito da FG;
- Convocar reuniões para tratar de assuntos de interesse de orientadores e estagiários;
- Propor a realização de convênios com instituições e empresas, visando buscar novas oportunidades de estágio;
- Decidir, mediante consulta aos órgãos deliberativos e instâncias superiores, e juntamente com a Coordenação de Curso, sobre casos omissos relacionados ao estágio supervisionado;

- Manter contatos com empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, agentes de integração empresa-escola e outras instituições, no intuito de estreitar as relações e prospectar novas oportunidades de estágio.

Art. 11º. As condições para a realização dos estágios, de acordo com a legislação específica, são as seguintes:

- I. As pessoas jurídicas de direito privado, os órgãos da administração pública e as instituições de ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados na Faculdade Guarapuava (FG).
- II. O Estágio Curricular ou Supervisionado somente poderá verificar-se nas unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno preencher os requisitos necessários para a realização do estágio.
- III. Os estágios devem propiciar a complementação do ensino-aprendizagem e serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
- IV. De acordo com a Lei nº.11.788 de 25/09/2008, Artigo 10, inciso II, as horas semanais não poderão ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 12º. Para a caracterização e definição do estágio é necessário que seja firmado, entre a FG e as pessoas de direito público ou privado, um Acordo de Cooperação Técnica, que deverá ser periodicamente reexaminado, onde estarão estabelecidas todas as condições de realização do estágio.

Art. 13º. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o aluno e a Unidade Concedente, com interveniência obrigatória da FG.

Art. 14º. Para a realização do estágio, faz-se necessária a apresentação do Plano de Estágio, documento este que norteará todos os trabalhos a serem realizados durante o período. Deverá ser apresentada no plano a tipologia do trabalho, dando-se liberdade ao aluno, em conjunto com a empresa, de optar por quaisquer trabalhos que sejam úteis à mesma, que contemplem a formação profissional do aluno e que apresentem viabilidade temporal e financeira para execução.

Art. 15º. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, seja entre o aluno e a FG ou entre o aluno e a Unidade Concedente.

Art. 16º. O termo de Compromisso de Estágio deverá mencionar, obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação Técnica a que se vincula, nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei nº.11.788 de 25/09/2008.

Art. 17º. Faculta-se aos alunos com impedimento de realização de estágio de acordo com a inserção na matriz curricular, em função de indisponibilidade de tempo decorrente de atividade profissional, o adiamento exclusivo do estágio curricular para realização logo após o término do curso regular.

Parágrafo 1º. O adiamento que trata o *caput* deste artigo deverá ser requerido por ocasião da matrícula, mediante a apresentação de cópia da Carteira Profissional e declaração da empresa, informando o local e o horário de trabalho.

Parágrafo 2º. A aceitação das alegações e a autorização de adiamento se darão oficialmente mediante comunicado do Núcleo de Estágios.

Art. 18º. O Estágio Supervisionado será desenvolvido sempre sob a supervisão de um professor-orientador, devendo constar do plano de estágio os elementos definidos neste regulamento

Art. 19º. No Estágio Supervisionado caberá ao professor-orientador, sem prejuízo de outras atribuições, fazer visitas periódicas ao local onde é desenvolvido o trabalho de estágio, avaliar os relatórios e participar da apresentação final das atividades desenvolvidas no período.

Art. 20º. Ao final do estágio o acadêmico entregará, via protocolo, ao Núcleo de Estágios o relatório final, elaborado de acordo com as normas metodológicas da FG, com a orientação do Professor Orientador, o qual deverá ser conclusivo com relação àquilo que se propôs no plano.

Parágrafo Único. No semestre em que será entregue o relatório final, o aluno deverá solicitar junto à Secretaria Geral, no início do semestre, a inclusão da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 21º. Solicitado pelo Núcleo de Estágios, o Professor Orientador definirá data para a apresentação das atividades de estágio, realizada em banca.

Art. 22º. A banca será composta pelo Professor Orientador e mais 2 (dois) professores indicados pela Coordenação de Curso, de acordo com a área de realização do estágio.

Art. 23º. A metodologia de avaliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. Atitudinais – relacionados ao comportamento do aluno no ambiente acadêmico ou organizacional.

- II. Cognitivos – relacionados ao desenvolvimento teórico, às habilidades e criatividade utilizadas, bem como à qualidade e aplicabilidade do trabalho.
- III. Acadêmico-profissionais – relacionados à responsabilidade e ética profissional demonstradas durante o desenvolvimento do estágio.

Art. 24º. A avaliação do trabalho de estágio deve observar os seguintes critérios:

- I. Atendida as exigências do Núcleo de Estágios, será emitido um edital com a data de apresentação do relatório final perante a Banca de Avaliação.
- II. Para o Estágio Supervisionado em ARQUITETURA E URBANISMO não há possibilidade de exame, estando o aluno com nota final inferior a 7,0 (sete) automaticamente reprovado, devendo realizar novo estágio supervisionado no período subsequente.

Art. 25º. Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Supervisionado o aluno que for proprietário de empresa com atuação relacionada às áreas e/ou subáreas de atuação profissional do curso de na área de Arquitetura e Urbanismo legalmente constituída há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data da entrega dos documentos relacionados no parágrafo 1º abaixo e de acordo com as áreas e/ou subáreas de atuação profissional constantes no artigo 6º.

Parágrafo 1º. Neste caso, o aluno proprietário deverá apresentar, via protocolo à Secretaria Geral, solicitação de equivalência de estágio, em posse dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará); e
- II. Cópia do contrato social da empresa com a indicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de todas as atividades da empresa;
- III. Relatório final das atividades desempenhadas na empresa, no mesmo padrão do relatório de estágio supervisionado;

Parágrafo 2º. A Coordenação de Curso reserva-se ao direito de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para complementação desse processo.

Parágrafo 3º. Os documentos serão encaminhados pela Secretaria Geral à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para a comprovação e posterior deferimento da solicitação de equivalência de estágio.

Parágrafo 4º. Se deferida a solicitação de equivalência de estágio, a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo procederá pela divulgação de edital com a data de apresentação do Relatório final para uma Banca de Avaliação, composta pelo Professor Orientador e mais 2 (dois)

professores indicados pela Coordenação de Curso, de acordo com a(s) área(s) de atuação da empresa.

Parágrafo 5º. Se indeferida a solicitação de equivalência de estágio, o aluno não poderá realizar novo pedido de equivalência no Estágio Supervisionado.

Parágrafo 6º. Para o Estágio Supervisionado não há possibilidade de exame, estando o aluno com nota final inferior a 7,0 (sete) automaticamente reprovado, estando impedido de realizar novo pedido de equivalência no Estágio Supervisionado.

Art. 26º. Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Supervisionado o aluno que estiver legalmente contratado e que esteja exercendo funções relacionadas às áreas e/ou subáreas de atuação profissional do curso de Arquitetura e Urbanismo há pelo menos 24 (Vinte e Quatro) meses, contados até a data da entrega dos documentos relacionados no parágrafo 1º abaixo e de acordo com o artigo 6º.

Parágrafo 1º. Neste caso, o aluno funcionário deverá apresentar, via protocolo à Secretaria Geral, solicitação de equivalência de estágio, em posse dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará); e
- II. Cópia do contrato social da empresa com a indicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de todas as atividades da empresa;
- III. Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social contendo a identificação do trabalhador e do empregador, bem como o registro de contrato de trabalho;
- IV. Documento oficial da empresa contratante, contendo a identificação da empresa e do empregado e a descrição da carga horária desempenhada e detalhamento das funções e atividades exercidas;
- V. Relatório final das atividades desempenhadas na empresa, no mesmo padrão do relatório de estágio supervisionado;

Parágrafo 2º. A Coordenação de Curso reserva-se ao direito de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para complementação desse processo.

Parágrafo 3º. Os documentos serão encaminhados pela Secretaria Geral à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para a comprovação e posterior deferimento da solicitação de equivalência de estágio.

Parágrafo 4º. Se deferida a solicitação de equivalência de estágio, a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo procederá pela divulgação de edital com a data de apresentação do Relatório final para uma Banca de Avaliação, composta pelo Professor Orientador e mais 2 (dois)

professores indicados pela Coordenação de Curso, de acordo com a(s) área(s) de atuação da empresa.

Parágrafo 5º. Se indeferida a solicitação de equivalência de estágio, o aluno não poderá realizar novo pedido de equivalência no Estágio Supervisionado.

Parágrafo 6º. Para o Estágio Supervisionado não há possibilidade de exame, estando o aluno com nota final inferior a 7,0 (sete) automaticamente reprovado, estando impedido de realizar novo pedido de equivalência no Estágio Supervisionado.

Art. 27º. O aluno, proprietário ou funcionário de empresa, será aprovado na disciplina de Estágio Supervisionado quando cumpridos os requisitos dos artigos 25 ou 26, respectivamente, e receber nota igual ou superior a 7,0 (sete) na apresentação das atividades para os professores da banca de avaliação do Estágio Supervisionado.

Art. 28º. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Coordenação de Curso, juntamente com o Núcleo de Estágios e Direção Geral da Faculdade Guarapuava.

Art. 29º. Este Regulamento será aprovado pela Diretoria Geral da Faculdade Guarapuava, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 23 de Junho de 2017